



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 4 de junho de 2024

Ano IX - Edição nº 01212 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99039AE2313BBD0B43CFD43277F40685

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 022/2024, 04 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO CIRCUITO DOS FESTEJOS DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 023/2022, 04 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS EM EMBALAGEM DE VIDRO, E CHURRASCO E AFINS EM "ESPETINHOS", NO CIRCUITO DOS FESTEJOS DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 024/2024, 04 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SONORIZAÇÃO EM BARRACAS OU VEÍCULOS PARTICULARES, DURANTE OS FESTEJOS DO SANTO ANTÔNIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 022/2024, 04 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a proibição de circulação e estacionamento de veículos automotores no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio 2024, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido a circulação e estacionamento de veículos automotores no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio 2024.

Art. 2º - Esta proibição se dará nos horários que iniciar os festejos e à cargo da Administração Pública, sendo a população avisada previamente.

Art. 3º - Quem descumprir os artigos 1.º e 2.º deste decreto, estará passível das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

04 de junho de 2024.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 023/2022, 04 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em embalagem de vidro, e churrasco e afins em “espetinhos”, no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio de 2024, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o circulação e comercialização em bares/barracas/isopores de bebidas ou alimentos em embalagens de VIDRO ou material cortante/perfurante no circuito da festa.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a comercialização de churrasco e afins, em espetos com pontas afiadas.

Art. 3º - Fica terminantemente proibida o uso de bistrôs, mesas, cadeiras e bancos de ferro ou madeira no circuito da festa.

Art. 4º - O Comerciante que descumprir os artigos 1.º e 2.º deste decreto, além de está passível das sanções cíveis e penais, terá toda mercadoria comercializada em embalagem de vidro, e/ou em “espetinhos”, apreendida, e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos apreendidos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

04 de junho de 2024.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/2024, 04 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a proibição de sonorização em barracas ou veículos particulares, durante os Festejos do Santo Antônio 2024, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a sonorização em barracas ou veículos particulares, nos horários que **compreende as celebrações religiosas, durante as apresentações artísticas e culturais e durante o período noturno de segunda à sexta-feira.**

Art. 2º - Aquele que descumprir o artigo 1.º deste decreto, além de está passível das sanções cíveis e penais, terá o aparelho de som apreendido, e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento), nos termos do Código Tributário do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA
04 de junho de 2024.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Resolução Nº 01/2024

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ruy Barbosa / BA, no uso de suas atribuições designadas pela Lei Municipal Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 13 de julho de 1990, faz publicar a Decisão de Desincompatibilização de Conselheiro Tutelar.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ruy Barbosa recebeu na data de 21/maio/2024 o Requerimento de Desincompatibilização do Conselheiro Tutelar Joelton Silva Lopes, com mandato ativo entre 10/janeiro/2024 a 10/janeiro/2028, para fins de concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições 2024.

Art. 2º - O Conselho de Direitos realizou Reunião Extraordinária na data de 28/maio/2024, das 14h às 16h, na Casa dos Conselhos Municipais, e deliberou positivamente à solicitação do Sr. Joelton.

Art. 3º - O Conselheiro Tutelar Joelton irá se afastar do trabalho do Conselho Tutelar de Ruy Barbosa do dia 06/julho/2024 ao dia 06/outubro/2024.

Art. 4º - O CMDCA convoca, automaticamente, a 1ª Suplente do Conselho Tutelar, Sr.ª Daniela Moraes da Silva Oliveira, para assumir a titularidade da vaga.

Art. 5º - Todos os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ruy Barbosa – BA, 05 de junho de 2024.

<i>Daniele Mota Alves Gomes</i>	<i>Lucília de Souza Fernandes</i>
PRESIDENTE DO CMDCA	VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.